

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), torna público os critérios, datas e regras gerais a serem utilizados neste processo seletivo para a seleção interna ao Programa de propostas no âmbito do Edital Nº 10/2023 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORAS(ES) TÉCNICAS(OS) E ADMINISTRATIVAS(OS) NO EXTERIOR (CAP).

1. Este documento rege apenas a seleção interna dos candidatos a ser realizada pela CPG/IFSC sendo todas as outras regras regidas pelo Edital Nº 10/2023 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação.
2. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição neste processo seletivo até às **17:00h** do dia **05/05/2023**, hora oficial de Brasília, unicamente via formulário eletrônico disponível no endereço [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, restando claro que não haverá prorrogação de prazo por alegação de sobrecarga no sistema, caso os candidatos deixem sua inscrição para ser feita nos últimos momentos.
3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado acima.
4. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste documento.
5. A comissão avaliadora é a própria CPG. Os membros da CPG que apresentarem conflito de interesse serão substituídos pelos seus suplentes. O suplente que também apresentar conflito de interesse será impossibilitado de participar da avaliação.
6. As propostas deverão atender as exigências expostas no Edital Nº 10/2023 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação. Todos os documentos listados no Edital Nº 10/2023 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação devem ser enviados nesta inscrição.
7. As inscrições que atenderem a todas as exigências expostas no Edital Nº 10/2023 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação e outras acima serão pontuadas da seguinte maneira:
  - a. Inovação – demonstração de melhorias nos serviços ou processos no ambiente e para a Universidade – 1 a 5 pontos;
  - b. Replicabilidade – capacidade de converter o conhecimento gerado em conhecimento acessível, com a finalidade de compartilhá-lo, possibilitar a multiplicação e a replicabilidade da iniciativa no contexto da Universidade - 1 a 5 pontos;
  - c. Relevância – consequências efetivas para o servidor, para a comunidade ou população-alvo específica - 1 a 5 pontos;
  - d. Efetividade de Resultados - melhoria na qualidade dos serviços prestados e seu impacto no desenvolvimento da universidade e da sociedade - 1 a 5 pontos.
  - e. Qualidade da instituição de destino - avaliado por posição em rankings internacionais, internacionalização, estrutura administrativa e demais critérios considerados relevantes pela Comissão - 1 a 5 pontos.
8. As inscrições receberão uma nota dada pela soma dos pontos listados acima.
9. Os resultados serão divulgados no endereço [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo até **10/05/2023**.
10. A eventual objeção à algum aspecto do resultado deve ser enviada via formulário disponível em [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, no prazo de até 2 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.

11. Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:
  - a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
  - b. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
12. A eventual objeção à algum aspecto do presente documento deve ser enviada via formulário disponível em [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, no prazo de até 2 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.
13. Não serão admitidos pedidos de impugnação:
  - a. sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;
  - b. protocolados fora do prazo.
14. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.